MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

Comissão Local de Facilitação do Comércio da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro – Galeão – ALF/GIG

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COLFAC/ALF/GIG

Às dez horas do dia 13 de março de 2019, no Auditório do Prédio Administrativo do Terminal de Cargas Aéreas – TECA, Ponta do Galeão s/n°, térreo, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, foi realizada a 4ª Reunião da Comissão Local de Facilitação do Comércio – COLFAC, instituída pela Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA n° 1.702, de 07 de novembro de 2018.

O representante titular do Recinto Alfandegado RIOgaleão Cargo, Sr. Eduardo Calderelli, deu início à reunião com a leitura da ata da reunião anterior, e em seguida introduziu as pautas sugeridas para o encontro em questão, tais como: Padronização de exigências e documentações em recintos aduaneiros (recebimento de propostas); Benefícios e tratativas para empresas OEA – IN 1.598/2015; Processo administrativo para troca de tratamento de carga; DI preliminar para divergência de peso (retorno da avaliação); Vistoria ANVISA e Regularização de processos – SACTA.

- **Padronização de exigências e documentações em recintos aduaneiros**

Sobre o tema padronização de exigências e documentações, o Sr. Eduardo Calderelli ressaltou a importância do recebimento de propostas das empresas interessadas e também de modelos praticados em outros recintos alfandegados para entender melhor o comportamento dos processos nesses locais.

A Delegada Adjunta Patrícia Miranda questionou os presentes acerca de qual seria o nível de padronização desejado, e em que sentido, e solicitou que sejam enviadas tais propostas, destacando que as mesmas devem ser concretas, para viabilizar a busca de melhorias. Destacou que será avaliado até que ponto seria uma questão pessoal do auditor-fiscal ou se a exigência é baseada na legislação, neste caso não seria tão fácil de resolver. Aproveitou ainda a oportunidade para ressaltar que a tendência é o processo eletrônico, o que consequentemente reduzirá o uso da carta.

A Sra. Célia, do SINDAERJ, propôs o modelo que está em avaliação no Porto do RJ, comprometendo-se em realizar um mapeamento das diferentes exigências dos fiscais daquele recinto e trazer tais exemplos na próxima COLFAC.

Um dos despachantes presentes na reunião questionou o controle de acesso à área de canal vermelho de conferência. Ressaltou que, quando entra no local, necessita retirar o cinto no momento da inspeção e propõe a abertura do portão para facilitar o acesso. Em resposta, o Sr. Eduardo Calderelli, representante dos recintos, informou que se trata de procedimento que integra o conjunto de ações de segurança obrigatórias da RIOgaleão e que na Exportação todos que acessam a área de canal vermelho são submetidos à inspeção. Ressaltou que todos esses controles são executados em conformidade com os requisitos do programa Operador Econômico Autorizado. E Sra. Patricia Miranda reforçou que a Exportação é um local muito

sensível ao controle aduaneiro, ratificando que a concessionária tem priorizado as ações de segurança no local.

- **Benefícios e tratativas para empresas OEA – IN 1.598/2015**

No que se refere ao tema Operador Econômico Autorizado, o Sr. Eduardo Calderelli informou que os benefícios e tratativas estão previstos na legislação do programa e que estão classificados por modalidade. Tal informação foi corroborada pela Sra. Joana Lages, delegada da ALF/GIG, que solicitará o envio do link para todos terem conhecimento e sugeriu ainda aos presentes que identifiquem se existe alguma questão pontual nos seus processos para que a Comissão trate de forma mais específica. A Sra. Patrícia Miranda ratificou o endereço eletrônico para acesso a tais informações e orientações:

http://receita.economia.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/oea/beneficios-do-programa-oea

O Sr. Eduardo Calderelli informou que no próximo dia 21/03/2019 a RIOgaleão participará pela 1ª vez do Fórum Consultivo destinado aos Operadores Econômicos Autorizados e que o evento seria uma boa oportunidade para levar as demandas que surgirem no grupo. Propôs convidar algum integrante da RFB que atue no Programa para falar sobre os benefícios no próximo Fórum RIOgaleão.

- **Processo administrativo para troca de tratamento de carga**

Sobre a troca de TC, a Sra. Patrícia Miranda ressaltou que conforme levantamento realizado pela Sra. Luciana Nolasco, auditora-fiscal chefe da SACTA e que trabalha diretamente com esses processos administrativos, a área tem recebido em torno de 40 (quarenta) pedidos por mês para troca de Tratamento de Carga e que portanto não vê necessidade de retomar o trabalho com o processo "em papel". Esclareceu que a SACTA desenvolve diversas tarefas, dentre elas a vistoria de carga e a reetiquetagem, e que o processo de trabalho segue uma ordem e uma organização, não fazendo sentido, dessa forma, retomar o uso da carta. Complementou ainda que, há 6 (seis) anos, os pedidos eram realizados através de formulários e que hoje, com a implantação do processo eletrônico, é possível garantir ao máximo que a ordem de apresentação das demandas seja cumprida. Confirmou que o processo "em papel" não voltará e que em princípio o prazo médio de execução seria de, no máximo, 4 (quatro) dias, distribuídos entre as ações de formalização, análise pelo setor responsável e ciência do contribuinte.

O Sr. José da Costa (da DMS) levantou preocupação com os produtos farmacêuticos, que em geral necessitam de tratamento prioritário. Disse que a companhia aérea classifica essas mercadorias como TC6, mas que o correto seria TC7, e que tais operações inevitavelmente são submetidas a processo para regularização. Em resposta, a Sra. Patrícia Miranda informou que entende a situação das companhias aéreas, em relação ao número reduzido de funcionários, todavia salientou que uma solução que ajudaria, e muito, seria o representante da companhia aérea acompanhar a atracação da carga. Portanto, reiterou sua sugestão, para que dentro do possível (entendendo questões internas de disponibilização de mão de obra), a companhia aérea realize o acompanhamento, devendo este ser realizado por profissional capacitado. Destacou que no novo CCT aéreo não haverá mais o TC, apenas informação de que as cargas serão destinadas ou não a armazenamento.

A Sra. Ana, da Expeditors, acrescentou ainda a ocorrência de falhas sistêmicas com relação ao processo eletrônico. Em resposta, a Sra. Patrícia Miranda informou que o procedimento normalmente consiste na chegada da mensagem na caixa postal com acesso do contribuinte para ciência e que alguns confundem essa mensagem com a ciência em si, mas que eventuais falhas requerem reporte (chamado) ao SERPRO para apuração e correção.

- **DI preliminar para divergência de peso (retorno da avaliação)**

No que concerne à DI preliminar, a Sra. Patrícia Miranda informou, com base em levantamento realizado pela Sra. Luciana Nolasco, que na SACTA são recebidos em torno de 310 casos de processos de divergência de peso por mês, sendo 10 casos relacionados à divergência de peso grave. Disse também que em GRU a RFB trabalha com processo "em papel" e reafirmou que em GIG não será feito dessa forma. Os casos de divergência grave são processados em média no prazo de 39 (trinta e nove) dias, entre ciência e juntada de documentos pelo interessado. Ressaltou que dos 39 dias, o tempo da RFB medido no processo é de 6 (seis) dias e que a outra parte é consequência da demora do interessado em tomar ciência e cumprir a exigência fiscal.

- **Regularização de processos – SACTA**

Os casos DSIC também foram levados à discussão. Foram recebidas diversas manifestações de importadores em relação à demora no processo de apropriação do documento.

Neste sentido, a Sra. Patrícia Miranda informou que foram registrados pela SACTA muitos casos de cargas não manifestadas. Na última semana, em apenas um voo, identificaram-se 9 (nove) casos de cargas não manifestadas pela companhia aérea KLM. Ressaltou ainda que a regra é que o termo seja aberto imediatamente na chegada da aeronave e a carga seja informada antes da chegada da aeronave e que, portanto, não há motivos para não se cumprir o prazo, pois o tempo seria suficiente para o manifesto, uma vez que, no mínimo, um voo leva 3 (três) horas para chegar.

A Sra. Bianca, da AGS, também questionou quanto ao aumento dos DSICS e sobre o procedimento adotado pela RIOgaleão. Por vezes, no manuseio da carga, a etiqueta de 01 (um) volume que compõe um amarrado de 14 (quatorze) volumes cai e que a RIOgaleão gera um DSIC para isso. A Sra. Patrícia Miranda reiterou que se houvesse presença de um representante da companhia aérea na atracação tal problema poderia ser resolvido ou minimizado.

O Sr. Eduardo Calderelli comentou que no passado, em VCP, foi adotado o uso de um formulário pelas companhias aéreas, desde que presentes na atracação, solicitando autorização à RFB para a etiquetagem de carga recebida sem identificação e o procedimento deveria acontecer no prazo de até 1 (uma) hora antes do encerramento do voo, caso contrário gerava-se o DSIC.

O Sr. Eduardo Calderelli argumentou que não há alteração de procedimento por parte da RIOgaleão, mas sim cumprimento à legislação vigente, IN 102/94, que prevê que cargas sem identificação devem ser recebidas por DSIC. De fato, como depositário, a RIOgaleão não possui competência para autorizar a etiquetagem de carga sem identificação. Neste sentido, será formalizada à RFB solicitação de emissão de Ordem de Serviço/Portaria ALF/GIG, para definição de procedimento voltado às cargas chegadas sem identificação de AWB ou HAWB.

Foi solicitado à RIOgaleão, pela Sra. Cristiane, da Logicomex, que apurasse junto à RFB sobre os casos DSIC, pois a informação obtida com a SACTA é a de que o prazo médio para o processo é de 1 (uma) semana, mas com o aumento inesperado relatado esse prazo aumentaria.

A Sra. Celia, do SINDAERJ, destacou que no Porto quando existe dúvida no processo, o despachante é chamado para resolver a situação, mas de toda forma faz-se necessário mapear os problemas com a RIOgaleão para encaminhar à RFB, que pode assim avaliar se dentro da norma é plausível.

O Sr. Eduardo Calderelli mencionou que não é gerado DSIC para carga parcial. Também tratou da questão da reetiquetagem e de casos possíveis em que a RIOgaleão atua no processo, mas que a operação tem observado que muitas cargas chegam sem etiqueta e que a CAC do TECA tem vários processos de cargas com etiqueta errada e que será realizada reunião apartada para discutir o tema.

A Sra. Larissa, da DHL, ressaltou que o problema posterga o prazo de vistoria e aumenta o prazo da permanência da carga no armazém. Sobre o assunto, Sr. Eduardo Calderelli reiterou que cumpre a regulação e que apresentará sugestão de Ordem de Serviço à RFB para definições. Propôs atendimento imediato com a SACTA para o grupo que está sendo afetado por essas questões.

Diante da situação exposta, a Sra. Joana Lages informou que avaliará o processo da SACTA (em relação a pessoas e tempo dos processos) e propôs retorno com solução para o tema no próximo encontro.

- **Vistoria ANVISA**

A Sra. Heloisa (Anvisa) apresentou-se ao grupo e informou que por motivos de licença do Sr. Norberto Polla o representaria na reunião para receber os questionamentos.

Sobre o tema vistoria da ANVISA, o Sr. Gurgel (Abbot), como representante dos importadores e exportadores, compartilhou que tem recebido diversas reclamações de empresas farmacêuticas quanto à demora no agendamento da conferência de carga. Citou que o prazo para agendamento é de 30 a 40 dias. A Sra. Heloisa posicionou-se esclarecendo que embora a equipe seja reduzida foi feita uma reorganização dos anuentes de liberação de cargas para que venham a RIOgaleão 1 (uma) vez por semana. Informou que o agendamento havia começado ontem. Para cargas com mais tempo, recomendou entrar no portal e relatar à Ouvidoria, para que seja dada prioridade.

A Sra. Heloisa salientou que os anuentes em geral pedem fotos de etiquetas, histórico de temperatura, etc e que o prazo da ANVISA para resposta é de 15 (quinze) dias. Pediu para colocar a reclamação via formulário eletrônico da ANVISA.

O Sr. José da Costa (da DMS) destacou que quando uma carga cai em canal vermelho a demora da chegada do processo à unidade e o retorno da informação após a inspeção leva até 15 (quinze) dias para liberar a carga na RIOgaleão. Como solução, ressaltou o processo de entorpecentes, cuja análise é feita pelo fiscal no próprio Terminal de Cargas e sugeriu adotar tal modelo para cargas canal vermelho.

Em resposta, a Sra. Heloisa disse que a decisão de descentralização se deu em função de levantamento realizado pela ANVISA, no qual foram constatados que alguns Terminais recebem um volume maior de cargas e outros não, sendo esse um dos fatores para o processo do teletrabalho. Salientou que somente na sede da ANVISA, em Brasília, é possível pleitear alguma mudança. Destacou ainda que os fiscais têm obrigação de entrar todos os dias e verificar o SEI. Não pode o fiscal não saber que a carga está em canal vermelho.

A Sra. Heloisa foi questionada ainda se poderia haver uma intervenção da chefia da ANVISA sobre prazo para deferimento de LI e alegou que tem acontecido em 02 (duas) semanas. A mesma recomendou formalizar reclamações via formulário eletrônico da ANVISA.

- **Outros temas**

O Sr. Wilson (Globo) questionou sobre a diminuição de voos dos EUA via RIOgaleão. O Sr. Eduardo esclareceu que, para maiores detalhes, no próximo Fórum será convidado um integrante do setor de desenvolvimento de Linhas Aéreas para esclarecer o tema.

Por fim, a Sra. Patrícia Miranda solicitou constar na ata a resposta ao questionamento feito na 3ª COLFAC, pelo Sr. Mauricio Felgueiras. Esclareceu que os cadastramentos de senhas no Porto ocorreram em julho de 2018 e que atualmente o processo não é mais feito dessa forma. Todas as questões de solicitação de acesso/senha devem ser resolvidas no sistema ou na ETI da RFB no TECA da RIOgaleão.

Sobre a necessidade de apresentação de LI no trânsito aduaneiro, tratada na última COLFAC, esclareceu ainda a Sra. Patricia que, no caso da DTA, existe uma notícia Siscomex de 2009 que diz que estão sujeitas à anuência prévia à concessão do trânsito mercadorias que constem em ato normativo do órgão de controle. De acordo com a RDC ANVISA nº 81, cargas de entreposto, consumo de bordo continuam exigindo a LI. Se a anuência não for da ANVISA na DTA, não precisa mais da LI no trânsito. Definiu-se que esse tema será colocado na pauta da próxima COLFAC, para a manifestação da ANVISA.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:48 com a lavratura da presente ata.

Joana Aparecida Lages
Delegada da ALF/GIG

Heloísa Rey Farza
ANVISA

Luiz Claudio Marchior Antunes
VIGIAGRO